

08/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - III SEMANA MUNICIPAL DE POESIA “JOSÉ ROBERTO TELAROLLI – O POETA DA VILA”.

A **Semana Municipal de Poesia “José Roberto Telarolli – O Poeta da Vila”** tem como homenageado um dos poetas araraquarenses mais marcantes. “Zé”, como era conhecido, deixou grande acervo de poesias, canções e cordéis, com inquestionável e impressionante excelência artística, um verdadeiro legado para o patrimônio cultural da cidade. Conhecido pela criatividade e por criar suas obras em qualquer lugar que estivesse (nas ruas da cidade, no balcão do bar, nas praças...) José Roberto Telarolli foi premiado em diversos festivais de música, locais e regionais, chegando a despertar o interesse de músicos famosos como Adoniran Barbosa.

O poeta partiu muito jovem, logo após participar da seresta de aniversário da cidade, em 22 de agosto de 1981, mas continua sendo uma personalidade na cena artística, reverenciado pelos poetas e músicos.

A Lei 10.452 de 23 de março de 2022, criada pela vereadora Fabi Virgílio, inclui a Semana Municipal de Poesia “José Roberto Telarolli – O Poeta da Vila” no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro, buscando para muito além da homenagem, o fomento, apoio e incentivo à leitura e escrita da poesia.

1– DOS OBJETIVOS

1.1 – Fomentar e incentivar o trabalho dos poetas araraquarenses;

1.2 – Incentivar o hábito da leitura em crianças, jovens e adultos, em atividades efetivas para formação de público;

1.3 – Contextualizar a arte literária e fortalecer a identidade cultural araraquarense.

2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar deste edital de premiação, poetas que comprovem residência ou naturalidade na cidade de Araraquara.

2.2– É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital.

2.2.1 – É vedada a participação de parentes em primeiro grau dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura neste edital.

2.3– É vedada a participação de membros da comissão julgadora, assim como de seus parentes em primeiro grau neste edital

2.4– O poeta inscrito, em caso de premiação, deverá apresentar conteúdo inédito de poesias autorais em livro impresso de no mínimo 25 páginas, em até 6 meses após o recebimento da premiação prevista neste edital, dentro das especificidades elencadas no item 5.1.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições estarão abertas no período de **04 a 24 de abril de 2025**

3.2– Para efetivação da inscrição, o participante deverá enviar ao e-mail semanamunicipaldepoesia@gmail.com a seguinte documentação elencada abaixo, em dois arquivos separados, a saber:

3.2.1 – ARQUIVO 1 - DOCUMENTAÇÃO: - em arquivo único, formato PDF:

- a) Cópia dos documentos de RG e CPF do poeta participante;
- b) Comprovante de residência em nome do participante, ou com declaração anexa, onde o titular ateste a residência do inscrito – para os residentes em Araraquara;
- c) Informações para contato, com número de telefone habilitado para recebimento de chamadas e e-mail ativo;

Parágrafo único: no caso de não residentes na cidade, a documentação deve comprovar naturalidade em Araraquara.

3.2.2 – ARQUIVO 2 - POESIAS - em arquivo único, formato PDF:

- a) 3 poemas autorais.

3.3 – Não serão aceitas inscrições presenciais, por pen-drive, arquivos zipados, links ou qualquer formato diverso do apresentado neste edital.

3.4 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo proposto neste edital.

3.5 – Todos os itens elencados neste capítulo são obrigatórios, sob nenhuma possibilidade de exceção.

3.6– As mensagens de e-mail referentes à inscrição devem estar identificadas no campo “Assunto” como **“INSCRIÇÃO 2025”**

3.7– O “corpo da mensagem” do e-mail de inscrição deve estar identificado com o **nome completo do proponente e auto declaração para etnia/gênero/pessoa com deficiência** em caso de aplicação dos indutores de pontuação, observando que os portadores de deficiência devem apresentar o **ANEXO 1** preenchido.

3.8 – A inscrição neste edital de premiação implica na aceitação e concordância com todos os itens dispostos.

4– DA SELEÇÃO

4.1– A comissão julgadora será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 11.374 de 28 de abril de 2017, composta por membros de reconhecida atividade e notório saber na área.

4.2– A avaliação se dará pela análise dos 3 poemas autorais enviados no “ARQUIVO 2 - POESIAS”.

4.3– Nas análises de premiação, serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

4.3.1- Adequação ao gênero literário da poesia – 10 pontos

4.3.2 - Originalidade e inventividade no conteúdo – 10 pontos

4.3.3 - Utilização da linguagem, estilística e recursos expressivos – 10 pontos

4.4- **INDUTORES DE PONTUAÇÃO** - A pontuação da avaliação final será acrescida de 0,5 ponto adicional, atribuído de maneira não cumulativa, se autodeclaradas no corpo da mensagem de e-mail as seguintes situações:

4.4.1- Etnia/cor: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e asiáticos;

4.4.2- Gênero: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários;

4.4.3- Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência (especificada em acordo com ANEXO 1);

4.4.4- A autodeclararão de um ou mais indutores implica no acréscimo total de 0,5 ponto no máximo.

4.5- Ao declarar autoria própria dos poemas, condição indutora de pontuação e demais informações pertinentes a este edital, o participante assume responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das declarações. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

4.6- Os resultados das análises e premiação serão publicados no site www.araraquara.sp.gov.br em “Editais da Cultura”

4.7– A decisão da comissão julgadora é soberana e irrecorrível.

4.8 – O proponente poderá solicitar ATA DE SELEÇÃO através do mesmo e-mail utilizado para sua inscrição, em até dois dias úteis após a publicação dos resultados

4.8.1 - Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.

4.8.2 - As planilhas individuais dos membros da Comissão de Seleção NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.

4.8.3 - Os demais projetos enviados não serão disponibilizados aos proponentes, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

5– DA PREMIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO LIVRO

5.1– Os poetas premiados receberão o valor de R\$5.000.00 para produção do livro de poesias, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Cultura em até seis meses após o recebimento do recurso, com as características elencadas a seguir:

5.1.2 – Publicação em formato físico, tiragem mínima de 120 exemplares.

5.1.3 – Quantidade mínima de 25 páginas em formatação ABNT;

5.1.4 – Miolo em gramatura mínima de 75g e capa em papel cartão com gramatura mínima de 250g;

5.1.5 - Ficha catalográfica, código de barras e ISBN.

5.1.6 - A publicação deve conter, obrigatoriamente e sem possibilidade de exceção, a citação: **“Esta obra foi produzida através do edital 08/2025 – III Semana Municipal de Poesia “José Roberto Telarolli – O Poeta da Vila”** – da Secretaria Municipal de Cultura – Prefeitura de Araraquara, criado através da Lei Municipal 10.452.

5.2 - O proponente pode optar por também publicar sua obra em formato digital, **além do físico**.

5.3 – O proponente deverá entregar 20 exemplares da publicação à Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

5.4 – O prazo para produção e entrega dos livros é de 6 meses após o recebimento do prêmio.

5.5. – Em casos de falsidade ideológica, verificação de plágio ou falsa autoria, o proponente deverá devolver o valor integral da premiação.

5.6. – Em caso da não entrega do livro físico com as características supracitadas, dentro do prazo estabelecido neste edital, o proponente deverá devolver o valor integral da premiação e estará impedido à participação de novos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart pelo período de três anos.

5.6 – Serão premiados até 04 poetas.

6– DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.2 – É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, em todas as suas etapas, através do site www.araraquara.sp.gov.br

6.2.1 – É de inteira responsabilidade do proponente o monitoramento de suas mensagens de e-mail, para verificação de avisos e solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.3– As declarações e documentos enviados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Fudart.

6.3.1 - Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

6.4 – Ao inscrever-se neste edital, o proponente automaticamente se declara como autor dos poemas enviados no ARQUIVO “POESIAS” – referente ao item 3.2.2.

6.5 - O descumprimento a qualquer regra deste edital deverá ser reprimido através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

6.5 - Dúvidas sobre este edital de premiação poderão ser esclarecidas através do e-mail semanamunicipaldepoesia@gmail.com - sendo o campo de assunto da mensagem preenchido com o termo “DÚVIDAS”, ou pelo telefone 3322-2770 (das 9h às 17h30 de segunda à sexta-feira)

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART

ANEXO 1- AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Prezado (a) candidato (a), a fim de cumprir o rigor da lei, pedimos por gentileza especificar vosso enquadramento como PCD conforme legislação: Deficiências enquadradas segundo os critérios do Decreto 5.296/04, de 2 de dezembro de 2004 Lei de Cotas (1991) Lei Brasileira de Inclusão (2015):

() Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular – conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

() Deficiência Auditiva - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

() Deficiência Física Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: Paraplegia, Paraparesia, Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Tetraparesia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Ostomia. - Amputação ou ausência de membro - Paralisia cerebral, Nanismo, Membros com deformidade congênita ou adquirida - exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() Deficiência Intelectual Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal;; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho; Deficiência Múltipla.

() Associação de duas ou mais deficiências.